

Nº 10– 04/02/2025

ALTERADA BASE DE CÁLCULO REDUZIDA NAS IMPORTAÇÕES REALIZADAS POR REMESSA INTERNACIONAL

Foi publicado o [Decreto nº 49.012](#) - DOE extra MG de 01.04.2025 que altera o item 65 e o seu subitem 65.2 do Anexo II do RICMS-MG/2023, o qual prevê a redução de base de cálculo nas operações de entrada de mercadorias decorrente de importação do exterior realizada por meio de remessa internacional, de tal forma que a carga tributária resulte em 17% do valor da operação.

O percentual de 17% integra a base de cálculo como montante do imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

A presente alteração excluiu as disposições do Decreto nº 48.971/2024 que modificava a carga tributária de 17% para 20%. O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.